



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ Nº 133, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08191.018364/2022-71; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no documento em referência.

**Art. 2º** Designar os servidores SAMUEL DE BRITO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5042, RHAVENNA ARAGAO CHMIELESKI, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 5053, e RYAN DE MATOS FARIAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4922, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Publicação: SSA  
Origem: SGP

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022\_0133\_PAD\_bens não localizados.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**